

1383 14.10.18 09:00 cmg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

MENSAGEM Nº 09/2018

Belém-Pa, 09 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Mauro Freitas  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Senhor Presidente,  
Demais Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que altera o Anexo II, da Lei nº 9.339, que dispõe sobre o PPA-Plano Plurianual, do Município de Belém, para o período 2018/2021, decorrente da inclusão da Ação: Assistência Farmacêutica.

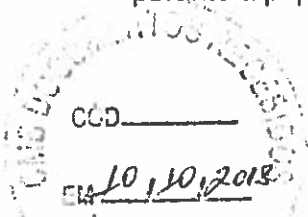
A Ação: Assistência Farmacêutica, irá integrar o OBJETIVO 01.1:Garantir a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde das famílias e indivíduos nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, do PROGRAMA TEMÁTICO 01: ATENÇÃO INTEGRAL DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Eixo Estratégico: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA SOCIAL, constantes no ANEXO II, do PPA do Município de Belém para o período 2018/2021.

A inclusão da referida ação, se dá em cumprimento a determinação do Ministério da Saúde, quando estabeleceu que a execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos aos municípios, através do Fundo de Saúde, deve ocorrer especificamente através dos seguintes blocos de financiamentos: Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Gestão do SUS e Assistência Farmacêutica.

Desta forma, para que fique evidenciada, de forma transparente, a execução dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Belém, conforme os blocos acima especificados, a Administração Municipal já fez constar em seu PPA, ações que contemplam os referidos blocos de financiamentos, restando, portanto, aquela destinada à Assistência Farmacêutica.

É imperiosa a necessidade de incluir no PPA 2018/2021, a Ação: Assistência Farmacêutica, que, assim como as demais, integrará a LOA-Lei Orçamentária Anual do Município de Belém, onde as dotações orçamentárias estarão fixadas em atividades e projetos específicos.

Registro mais uma vez o apoio dessa casa de Leis, que sempre tem contribuído para que a administração pública municipal cumpra com suas obrigações e alcance seu compromisso perante a população belenense.



Antônio Sergio dos Santos  
Chefe de Gabinete

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera o ANEXO II, da Lei nº 9.339, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Ação: Assistência Farmacêutica, ao OBJETIVO 01.1:Garantir a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde das famílias e indivíduos nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, do PROGRAMA TEMÁTICO 01: ATENÇÃO INTEGRAL DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Eixo Estratégico: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA SOCIAL, constantes do ANEXO II, da Lei nº 9.339, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Belém, para o período 2018/2021.

Parágrafo único. A Ação: Assistência Farmacêutica passa a constar no ANEXO II, do Plano Plurianual para o período 2018/2021, Lei nº 9.339, na seguinte forma:

Ação: Assistência Farmacêutica  
(x) ATIVIDADE  
(x) ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 09 de outubro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Belém